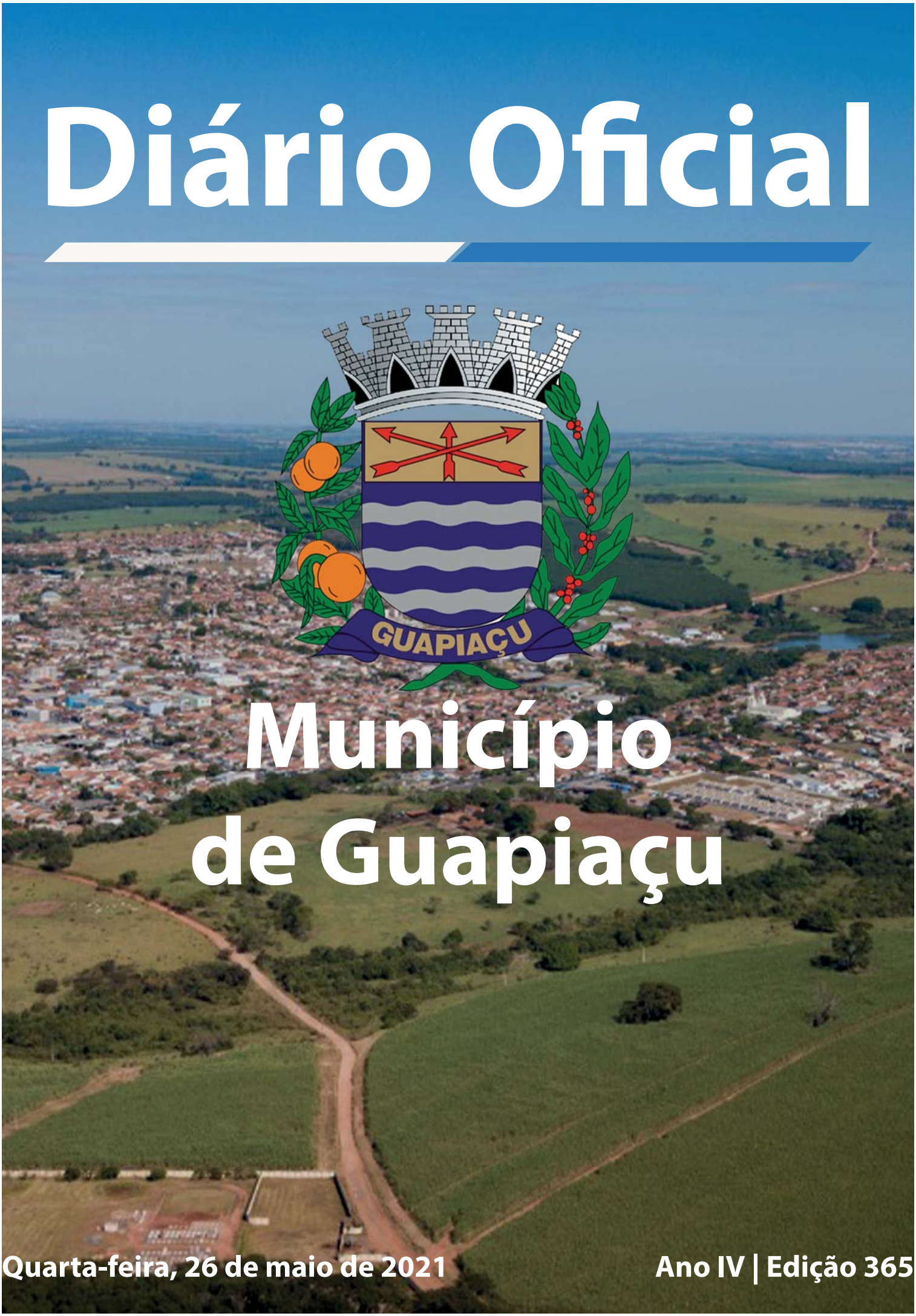
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano IV | Edição 365

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**7**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2.361
DE 25 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU E NOS TERMOS DOS ART. 18 A 21 DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no arts. 142, 160, I "a" da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito do Município de Guapiaçu;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o "Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Guapiaçu", para fins de acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços prestados, como órgão de caráter consultivo, vinculado a Ouvidoria do Município.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal aquelas fixadas no artigo 18 da Lei Federal nº 13.460 de 2017, e ainda:-

I – elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno;

II – eleger o seu Presidente e demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 3º. Os tipos de serviços municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 04 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

a) Saúde;

b) Desenvolvimento e Assistência Social;

c) Educação e Cultura;

d) Obras e Meio Ambiente;

II – 04 (quatro) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

a) 01 (um) representante da Divisão de Ouvidoria;

b) 01 (um) representante da Saúde e Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Educação;

d) 01 (um) representante da Engenharia, Meio Ambiente e Infraestrutura;

§ 1º Os representantes da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos Departamentos, entre servidores em posição de chefia, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos da área a ser representada.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Ouvidoria, no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

§ 3º Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Público Municipal, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 anos, presentes à audiência.

§ 4º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente, tendo direito a voto somente nesses casos.

Art. 5º. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, a escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo anterior deste Decreto poderá depender da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois)

anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 8º. No prazo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 10. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Público Municipal, bem como quanto a assuntos relacionados às ações de ouvidoria e prestação de serviços públicos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.362
DE 25 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 04 de Junho de 2021, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2360, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.322,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **140.322,50**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

31	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

50	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	118.322,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

95	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

65	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	-59.161,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2360 , DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2135

02 03 00	SAÚDE			
74	10.302.0003.2048.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-59.161,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
96	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 014	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		

Anulação (-) **-140.322,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.339
DE 19 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Ester Fernanda Alves de Melo e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Ester Fernanda Alves de Melo, RG: 35.370.003-4, funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 19.05.2021, sendo que 65 (sessenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 18.973 de 01.04.2019, nº 20.331 de 19.05.2020 e nº 21.265 de 19.04.2021, restando 10 (dez) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 19 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.335
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.104/94 de 13.09.94 e suas alterações, que dispõe sobre concessão de Bolsa de Estudos à alunos do ensino superior que demonstrarem insuficiência de recursos;

Considerando que alguns beneficiários da BOLSA DE ESTUDOS não apresentaram até a presente data, documentos exigidos nos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Municipal nº1.104/94;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado o direito à percepção da Bolsa de Estudos dos seguintes beneficiados:

NOME	RG:
Maiara Nicácio de Lima	54.589.974-6
Flavia Adrieli Esposito	54.589.960-6
Leonardo Henrique Pereira Urbano	56.755.072-2
Carina Ramos Elias	54.976.853-1

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.336
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Com base na Lei Municipal de nº1.104 de 13 de setembro de 1994 e suas alterações,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder Bolsa de Estudos a Sra. Gislene Fernanda Manzatto, RG: 42.791.780, aluna regularmente matriculada no 1º semestre do curso de Graduação em Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – Universidade Pitágoras - Unopar.

ART. 2º- O valor da Bolsa de Estudos concedida no artigo 1º desta portaria será de R$ 90,00 (Noventa Reais).

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.337
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Com base na Lei Municipal de nº1.104 de 13 de setembro de 1994 e suas alterações,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder Bolsa de Estudos a Vinicius de Jesus,

RG: 56.951.180-X, aluno regularmente matriculado no 3º Período do curso de Direito, do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP.

ART. 2º- O valor da Bolsa de Estudos concedida no artigo 1º desta portaria será de R$ 90,00 (Noventa Reais).

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.338
DE 18 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Luciana Perpetua Guizi Pulici, RG: 25.417.166-7, funcionária municipal lotada no cargo de Assistente Social 44H, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 18/05/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.340
DE 19 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Carina de Paula Barboza, RG: 35.052.922-X, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 19/05/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 19 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.341
DE 20 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Dionei Freitas de Morais CRM 79.976, esclarecendo o estado de saúde da servidora municipal Sra. Mara Lucia Gomes Ferreira, RG: 25.723.170-5;

Considerando que a referida servidora foi submetida à perícia médica para fins de atribuição de cargo mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando ainda o laudo da perícia médica realizada pelo Dr. Marcos A. Guimarães CRM 34.311, Dra. Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli CRM 96.280 e Dra. Anna Flavia Cian Aguilar CRM 140160, da referida servidora,

R E S O L V E:-

ART. 1º- A partir da presente data a servidora municipal Sra. Mara Lucia Gomes Ferreira, RG: 25.723.170-5, lotada no cargo de Atendente de Nutrição, desempenhará suas funções com restrição para esforço físico acima de 60 kg, durante 60 (sessenta) dias.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 20 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.342
DE 21 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, do Município de Guapiaçu.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR: Ingrid Molesin, RG: 42.487.558-5, CPF: 434.221.908-6, residente no Sitio Santa Lúcia s/n, zona rural de Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Renata Cristina de Freitas, RG: 41.579.799-8, CPF: 421.233.528-02, residente à Rua José Cavenaghi, nº 52 - Guapiaçu.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR: Luciana Gonçalves de Mattos Araújo, RG: 21.538.640-1, CPF: 136.745.688-61, residente à Rua Rozo Garcia Fernandes, nº 489 – Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Aline Danielle Clementino, RG: 33.843.513-X, CPF: 328.325.818-03, residente à Rua da Liberdade, nº 719 – Guapiaçu.

c) DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR:

MEMBRO TITULAR: Flavio Roberto Ferreira Pinto, RG: 30.744.802-2, CPF: 215.804.098-06, residente à Rua Joaquim Sequeira Dias, nº 92 – Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Jonathas Elias Nascimento de Souza, RG: 40.596.384-1, CPF: 351.117.188-18, residente à Rua Rui Barbosa, nº 212 -Guapiaçu.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MEMBRO TITULAR: Thiciane de Oliveira, RG: 55.242.736-6, CPF: 442.294.068-60, residente à Rua Amadeu Renzetti, nº 422 -Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Flavia Adrieli Esposito, RG: 54.589.960-6, CPF: 434.221.918-28, residente à Rua Guerino Pulici, nº 322 – Guapiaçu.

b) MOVIMENTOS RELIGIOSOS:

MEMBRO TITULAR: Gustavo Henrique da Silva Toratti, RG: 41.258.335-8, CPF: 427.623.988-51, residente à Rua José Rubens de Lima, nº 332 – Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Jeferson Eduardo Azevedo, RG: 47.358.381, CPF: 416.377.928-08, residente à Rua Antônio Hernandes Filho, nº 314 – Guapiaçu.

c) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

MEMBRO TITULAR: Dayane Rodrigues Silva Martins, RG: 40.596.609-X, CPF: 337.112.468-18, residente à Rua Valdecir Cian, nº 60 - Guapiaçu.

MEMBRO SUPLENTE: Daiane Campos Aniceto, RG: 46.086.502-X, CPF: 377.653.978-00, residente à Rua Tiradentes, nº 56 -Guapiaçu.

ART. 2º- A prestação de serviço como membro do Conselho será gratuita e considerada de relevância social.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 21 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO